

**LEI N.º. 2646, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2006.**

Prorroga os períodos de contratações dos cargos contidos nas Leis n.ºs. 2515/2005 e 2522/2005, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os períodos de autorização de contratações estabelecidos no artigo 3º. da Lei n.º.2515, de 27 de setembro de 2005 e artigo 4º, da Lei n.º.2522, de 19 de outubro de 2005, ficam prorrogados em mais 12 (doze) meses.

**Art. 2º** As demais disposições contidas nas Leis especificadas no artigo anterior permanecem em vigor.

**Art 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos no dia 31 (trinta e um) de agosto de dois mil e seis.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

**José Carlos Elias**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**João Pereira do Nascimento**  
**Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos**